

05 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° DLC 145/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: FABIANO SANTOS CARDOSO

CPF: 018.934.765-10

OBJETO: Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida – BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer
Portaria N. 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° DLC 146/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: MANOEL MORREIRA DE SOUZA

CPF: 291.426.918-85

OBJETO: Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida – BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer
Portaria N. 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° DLC 147/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: NILMARA SILVA SENA ROSA SANTANA

CPF: 037.964.765-62

OBJETO: Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida – BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer
Portaria N. 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° DLC 149/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: IDELSON SILVA GUIMARÃES

CPF: 443.670.315-00

OBJETO: Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida – BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer
Portaria N. 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° DLC 148/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA DANTAS

CPF: 656.534.755-72

OBJETO: Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida – BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer
Portaria N. 006/2021

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2021
CONTRATO DLC _____/2021**



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

Termo de Compromisso/Contrato de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Licínio de Almeida – BA

O Município de Licínio de Almeida, estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, resolvem CELEBRAR O PRESENTE Termo de premiação, em conformidade com os termos da Lei Federal no 14.017, de 29 de Julho de 2020 regulamentada pelo decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO, tem como objeto o pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no município de Licínio de Almeida – BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da unidade orçamentária:

Orgão: 0311 – Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 031101 – Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0028 – Cidadania, Esporte e Lazer

Ação: 2.104 Enfrentamento da Emergência COVID – 19 – Apoio a Cultura

Elemento de despesas: 33.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRASARTÍSTICAS

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela CONTRATANTE em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto no valor de R\$ (-----), de acordo definido no Edital de chamada Pública nº.001 /2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

e) comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística;

5.2. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da CONTRATANTE para a observância das determinações da contratação;

b) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE;

c) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a CONTRATANTE ;

f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente

CONTRATO, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

g) acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela CONTRATANTE ;

h) responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à CONTRATANTE;

i) apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

j) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;

k) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da CONTRATANTE e demais instituições, órgãos públicos em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do CONTRATANTE;

l) não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

6.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

6.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à CONTRATANTE, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com víncio, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da CONTRATANTE e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

7.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

7.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1 O (A) CONTRATADO (A) autoriza a CONTRATANTE:

a) a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários;

b) incluir o produto objeto deste contrato em uma páginas de informação e transparência, junto com outras premiações deste edital e outros que, poderá ser reunida em mídia a determinar, com informações técnicas e artísticas, incluindo informações financeiras, identificação do CONTRATADO (A), prazos de execução dentre outras pertinentes.

8.2 A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

05 de maio de 2021

a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão Extraordinária de Análise de Credenciamento ou por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da cidade de Jacaraci/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Licínio de Almeida – BA, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
PREFEITO
Contratante

ESTON SOUZA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer
Portaria N. 006/2021

CONTRATADO
CPF/CNPJ

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>